



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

**ESCLARECIMENTOS**  
**Nº 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO 47/2021**

**Solicitamos esclarecimento visando a isonomia do processo licitatório, visto que nas licitações que estão ocorrendo algumas empresas utilizam a CCT do Seac -Siemaco e outras empresas utilizam a CCT Sindeprestem - Sineepres.**

**Qual a Convenção Coletiva deve ser utilizada ?**

Quanto à CCT utilizada, nós utilizamos a SIEMACO, mas é possível utilizar outra CCT, conforme explicado no seguinte trecho do Edital:

"8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foi utilizada a seguinte convenção coletiva de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2021/2023 MTE PR000326/2021 de 02/02/2021 – Solicitação MR004907/2021 – Processo 13068.100653/2021-98 firmada entre várias entidades de representação de empregados de empresas de asseio e conservação e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 77.998.938/0001-77;

8.4.4.2.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no(s) subitem(ns) acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento das convenções coletivas adotadas por cada licitante/contratante."

No entanto, é preciso observar também o seguinte trecho do ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMATIVO, que diz que, independente da CCT utilizada, os salários não podem ser inferiores aos do edital (que são os da SIEMACO):



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

"1.4 Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.

1.5 Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora, e não poderão ser inferiores aos estimados neste Edital, nem inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador."

Curitiba, 29 de setembro de 2021.

Alexandro Furquim  
Pregoeiro